



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DATA: 30 / 04 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2177

PUBLICADO	
DATA	10 / 05 / 2020
LOCAL	0 Presente
PÁGINA	36
EDIÇÃO	4717

TERMO ADITIVO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, a seguir denominada **FORNECEDORA**, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam cancelados os itens 14 e 15, do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 10/2020, celebrada em 03 de janeiro de 2020, conforme relação descrita a seguir:

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total*
14	350	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Ceasa	3,85	1.347,50
15	27	unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto. Ceasa	5,45	147,15

*referente ao saldo do item (quantidade e valor total)

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, nos termos do art. 17 § 1º, do Decreto 096/2016, combinados com o art. 49 caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o presente Termo Aditivo reduz do valor da Ata Original, a importância de R\$ 1.494,65 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder o valor de R\$ 8.093,97 (oito mil, noventa e três reais e noventa e sete centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.

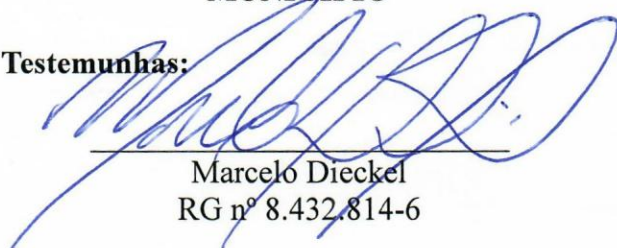
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

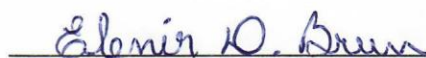
Mercedes, em 29 de abril de 2020.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda
ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Elenir D. Brun
RG nº 4.396.333-3